



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 712 / 2004

Alto Paraíso de Goiás, 30 de março de 2.004

OK

**“Autoriza locar imóvel que especifica e dá outras providências”**

**DIVALDO WILIAM RINCO**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - É o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a promover a locação pelo melhor preço de mercado, não inferior ao da avaliação mínima, das dependências da lanchonete da Praça do Artesão, no Distrito de São Jorge deste Município, pelo prazo que julga satisfatórios aos interesses municipais.

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere esta lei será regulamentada por decreto do Executivo, se necessário.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos à 01/02/2004.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de março de 2004.

  
**Divaldo Wiliam Rinco**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicida-  
de. Data Supra.